



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria n° 559/2019**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de fardamentos confeccionados de forma personalizada**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CRENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de fardamentos confeccionados de forma personalizada**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, **sendo a participação EXCLUSIVA Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo valor total estimado do item não ultrapasse 80 mil, e sendo os demais itens com apuração em cotas: principal de até 75% e reservada de 25%.**

2.2.1 – Os itens no qual poderão ser divididos são: 2 e 44 sendo fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços cujo tenham sido obtidos o menor valor.

2.3 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.5.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.6 - O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

2.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Credenciamento

Pregão Presencial n° 101/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.09.0019

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope n° 02 - Proposta

Pregão Presencial n° 101/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.09.0019

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial n° 101/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.09.0019

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a **MARCA** dos produtos cotados (por se tratar de aquisição de produtos manufaturados);



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos nos preços consignados na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

5.3 - O município de Caicó/RN está implantando um moderno sistema informatizado que integra os diversos setores da municipalidade. Esse sistema visa garantir maior celeridade e transparência aos atos da administração municipal.

5.3.1 - Para aqueles que vão participar de alguma licitação, encontra-se junto ao edital disponível no site oficial do município um aplicativo PCO.exe, juntamente com o manual e o arquivo dos itens da licitação para preenchimento da proposta digital, lembrando que a proposta digital não substitui a proposta física e caso seja constatado algum erro no preenchimento prevalecerá os valores da proposta física.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CRENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CRENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **LICITANTE VENCEDOR**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, **todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista**, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensada da apresentação das mesmas.

11.7 – O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o Contrato Administrativo.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

12.1. A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **dez (10) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

14.2 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal**; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - Ao **Município de Caicó/RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.7 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.8 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI – Modelos dos Fardamentos.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2019.

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 – Registro de preço para possível aquisição gradativa de fardamento destinado as Ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do fardamento é necessária para devida identificação do trabalhador em suas atividades diárias. A aquisição de fardamento é realizada por solicitação com periodicidade anual, tendo em vista que é necessário a reposição desse material devido ao desgaste por uso diário. O tipo de fardamento requerido propõe garantir ao profissional conforto no desempenho de suas atividades, além de ser de um modelo reforçado em sua confecção, garantindo maior durabilidade na utilização do mesmo.

2.2 – As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelas secretarias municipais.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 – Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 818.925,77 (oitocentos e dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos das Secretarias Municipais requisitantes e analisada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças acerca da dotação orçamentária, na qual emitirá a parecer definitivo.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valeska Salvino Leite
Secretária Municipal de Administração



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.
1	5886 - SHORT INFANTIL NA COR AZUL, EM ELANCA 100% POLIESTER, COM CÓS DE ELÁSTICO, TAM. IDADE 04/06/08/10/12/14 ANOS SHORT INFANTIL NA COR AZUL, EM ELANCA 100% POLIESTER, COM CÓS DE ELÁSTICO, TAM. IDADE 04/06/08/10/12/14 ANOS	UN	1.000
2	5884 - CAMISETA EM PV (33% VISCOSE, 67% POLIESTER), DIVERSAS CORES, SEM ABERTURAS, GOLA CARECA, FRENTE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA, COM PINTURA DA LOGO DA PMC E DA SEMTHAS NA COSTAS, MED. 15X21CM. CAMISETA EM PV (33% VISCOSE, 67% POLIESTER), DIVERSAS CORES, SEM ABERTURAS, GOLA CARECA, FRENTE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO E DA SEMTHAS NAS COSTAS, MEDINDO 15X21CM, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	5.000
3	5885 - CAMISETA SEM MANGA EM PV(33% VISCOSE, 67% POLIESTER),COR BRANCA,FRENTE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA,GOLA CARECA EM RIBANA COR AZUL,VIÉS NA CAVA NA COR AZUL,COM PINTURA DA LOGO DA PMC E DA SEMTHAS CAMISETA SEM MANGA EM PV (33% VISCOSE, 67% POLIESTER), COR BRANCA, FRENTE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA, GOLA CARECA EM RIBANA COR AZUL, VIÉS NA CAVA NA COR AZUL, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO E DA SEMTHAS NAS COSTAS, MEDINDO 10X8CM, NOS TAMANHO, IDADE 04/06/08/10/12/14 ANOS.	UN	1.000
4	5888 - CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, NA COR BRANCA, COM PINTURA NO PEITO DA LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E LOGO DA PMC E SEMTHAS NAS COSTAS. CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, NA COR BRANCA, COM PINTURA NO PEITO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MEDINDO 10X7CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO E SEMTHAS NAS COSTAS, MEDINDO 15X21CM, NOS TAMANHOS P, M, G, GG.	UN	40
5	4568 - CAMISETA GOLA PÓLO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGOMARCA NO BOLSO (TAMANHO 10X8) DO LADO ESQUERDO, PINTURA NAS COSTAS (TAMANHO 7,5X15), PUNHOS E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, NA COR AZUL OU BRANCA CAMISETA GOLA PÓLO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES,	UN	220



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

	LOGOMARCA NO BOLSO (TAMANHO 10X8) DO LADO ESQUERDO, PINTURA NAS COSTAS (TAMANHO 7,5X15), PUNHOS E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, NA COR AZUL OU BRANCA - TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.		
6	5118 - BONÉ EM BRIM CONFECCIONADO COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL PINTADA E REGULAGEM DE TAMANHO - COR AZUL ROYAL. EMBLEMA 1 PINTADO 9CMX7CM	UN	250
7	5402 - CALÇA EM BRIM - 100% ALGODÃO, COS EM ELASTICO E CORDÃO - 2 BOLSOS FRONTAIS, COM FAIXA REFLEXIVA CONFORME ABNT NBR 15.292, EM TAMANHOS DIVERSOS - COR AZUL ROYAL.	UN	500
8	5403 - CALÇA EM BRIM - 100% ALGODÃO, COS EM ELASTICO E CORDÃO - 2 BOLSOS FRONTAIS, EM TAMANHOS DIVERSOS - COR AZUL ROYAL.	UN	300
9	5404 - CALÇA JEANS AZUL, TAMANHOS VARIADOS COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS MODELO MASCULINO	UN	300
10	5405 - CALÇA JEANS AZUL, TAMANHOS VARIADOS COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS MODELO FEMININO	UN	200
11	4573 - CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (II) NR 10 RETARDANTE A CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO EM MALHA 100 % ALGODÃO RETARDANTE À CHAMAS PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO DE ARCO ELÉTRICO. EM ACORDO COM NR 10 E EMISSÃO DE COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CAEPI (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ATPV MÍNIMO 9,6 CAL/M ² , GRAMATURA MÍNIMA 220G/M ² TAMANHO ÚNICO.	UN	15
12	4575 - Vestimenta de proteção contra os efeitos térmicos do arco elétrico e do fogo repentino, composto de blusão manga longa e calça confeccionados em uma camada de tecido Solasol X, sarja 3x1, 100% de algodão, ATPV mínimo 11,7 Cal/cm ² , com gramatura nominal: 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²), com faixas refletivas, tamanho diverso, risco 2, HAF mínimo 80,2%. Em acordo com ISO 11612, NR 10 e emissão de comprovação do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI (CA) no Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho P, M, G.	UN	20
13	5406 - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ESTILO POLO, COM LOGO: NA FRENTE; NAS LATERAIS EXTERNAS DAS MANGAS; E NA COSTA - BORDADAS, COM PUNHO, MANGA CURTA, TAM: P, M, G e GG. EMBLEMA 1 FRENTE	UN	100



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

	BORDADO 9CMX7CM, EMBLEMA 2 TRÁS BORDADO 16CMX11CM, EMBLEMA 3 LATERAL BORDADO 4,5CMX7CM, EMBLEMA 4 LATERAL BORDADO 4,5CMX7CM.		
14	5407 - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, COR AZUL BEBE, ESTILO POLO, COM LOGO: NA FRENTE; NAS LATERAIS EXTERNAS DAS MANGAS; E NA COSTA - BORDADAS, COM PUNHO, MANGA CURTA, TAM: P, M, G e GG. EMBLEMA 1 FRENTE BORDADO 9CMX7CM, EMBLEMA 2 TRÁS BORDADO 16CMX11CM, EMBLEMA 3 LATERAL BORDADO 4,5CMX7CM, EMBLEMA 4 LATERAL BORDADO 4,5CMX7CM.	UN	100
15	5408 - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO. ESTILO POLO, COM LOGO; NA FRENTE: EMBLEMA 1 BORDADO 9CMX7CM, NOME AGENTE FISCAL EM FONTE ARIAL NEGRITO TAMANHO 35PT - BORDADO, LATERAL: EMBLEMA 2 E 3 4,5 CM X 7CM, COSTA: NOME FISCALIZAÇÃO EM FONTE ARIAL, NEGRITO, TAMANHO 100PT - BORDADO, MANGA CURTA, COM PUNHO, TAMANHO: P, M, G e GG.	UN	50
16	5409 - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO NA COR AZUL NAVAL. ESTILO POLO, COM LOGO; NA FRENTE: EMBLEMA 1 BORDADO 9CMX7CM, LATERAL: EMBLEMA 2 E 3 4,5 CM X 7CM, COSTA: NOME FISCALIZAÇÃO EM FONTE ARIAL, NEGRITO, TAMANHO 100PT - BORDADO, MANGA CURTA, COM PUNHO, FAIXA REFLETIVA CONFORME ABNT NBR 15.292, TAMANHO: P, M, G e GG.	UN	100
17	5411 - CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, NA COR AZUL NAVAL. LOGO; NA FRENTE: EMBLEMA 1 PINTADO 9CMX7CM, LATERAL: EMBLEMA 2 E 3 4,5 CM X 7CM PINTADOS, COSTA: NOME FISCALIZAÇÃO EM FONTE ARIAL, NEGRITO, TAMANHO 100PT - PINTADO, MANGA LONGA, COM PUNHO, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME ABNT NBR 15.292, TAMANHO: P, M, G e GG.	UN	40
18	5410 - CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, NA COR VERDE MUSGO. LOGO; NA FRENTE: EMBLEMA 1 PINTADO 9CMX7CM, NOME AGENTE FISCAL EM FONTE ARIAL NEGRITO TAMANHO 35PT - PINTADO, LATERAL: EMBLEMA 2 E 3 4,5 CM X 7CM PINTADOS, COSTA: NOME FISCALIZAÇÃO EM FONTE ARIAL, NEGRITO, TAMANHO 100PT - PINTADO, MANGA LONGA, COM PUNHO, TAMANHO: P, M, G e GG.	UN	40
19	5412 - CAMISETA GOLA POLO EM MALHA 100%	UN	600



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

	ALGODÃO, COM PUNHO, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME ABNT NBR 15.292, COM LOGO NA FRENTE E NA COSTA - PINTADAS, MANGA LONGA, TAMANHO: P, M, G e GG - COR AZUL ROYAL. EMBLEMA 1 FRENTE PINTADA 10CMX7CM, EMBLEMA 2 TRÁS PINTADA 16CMX11CM, E NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EM FONTE ARIAL, TAMANHO 40 PT - PINTADO.		
20	5413 - CAMISETA GOLA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, COM PUNHO, COM LOGO: NA FRENTE E NA COSTA - PINTADAS, MANGA LONGA, TAMANHO: P, M, G e GG - COR AZUL ROYAL. EMBLEMA 1 FRENTE PINTADA 10CMX7CM, EMBLEMA 2 TRÁS PINTADA 16CMX11CM E NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM FONTE ARIAL, TAMANHO 40 PT - PINTADO.	UN	300
21	4592 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PIQUET MISTO (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), COR AZUL, COM PINTURA NO LADO ESQUERDO DO PEITO - LOGOTIPO DA BANDA DE MÚSICA. TAM: P, M, G, GG, XG E X Camisa GOLA Polo em Malha Piquet (50% poliéster e 50% algodão) cor AZUL com pintura ao lado esquerdo do peito com a logo marca da banda recreio Caicoense - medindo 12 cm de circunferência, nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	UN	150
22	5275 - Camisa com manga, cor branca ou azul em PV (33% viscose, 67% poliéster), gola redonda; Com pintura da logomarca da Prefeitura Municipal de Caicó, NO PEITO ESQUERDO, medindo 10cm X 8 cm e logomarca nas costas medindo 15 cm de altura e largura proporcional, tamanhos P,M, G, GG, XGG e EXG.	UN	620
23	4688 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA -GOLA - PUNHO TECIDO - 8 BOTÕES NA FRENTE - BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO 100% de algodão Camisa social, de cor branca, MASCULINA, confeccionado sob medida, manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. Cor: BRANCA, Tecido 100% de algodão. Manga: longa, com abertura e pesponto estreito - Traseiro: com pala dupla e com macho - Dianteiro: normal com bolso - Carcela: com 8 botões e 8 casas - Punho: arredondado, com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01 mm - Gola: colarinho fechado, com botão e pesponto com 01 mm - Lateral: fechada em máquina de braço - Bainha: feita em aparelho.	UN	50
24	4566 - CAMISETA PROERD - EM MALHA PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); DE COR BRANCA - GOLA V - PUNHO NA MANGA DE COR VERMELHA - COM IMPRESSAO DO TIPO SUBLIMACAO TOTAL NA FRENTE TAM P M G-GG CAMISETA EM MALHA PV (mínimo de	UN	430



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

	67% Poliéster e 33% Viscose); DE COR BRANCA, COLA V, COM MANGA E PUNHO SENDO O PUNHO DE COR VERMELHA, SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM ESTAMPA DO PROGRAMA PROERD, VISANDO ATENDER OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA. Tamanhos P, M, G e GG.		
25	4569 - CAMISETA GOLA POLO BRANCA EM MALHA PV COM MANGA, COM PINTURA NO LADO ESQUERDO DO PEITO DA LOGO MARGA DA IRMANDADE NEGROS DO ROSARIO - MEDINDO 9 CM DE CIRCUFERENCIA. TAMANHOS P, M, G, GG CAMISETA GOLA POLO BRANCA EM MALHA PV COM MANGA, COM A GOLA AZUL E PUNHO AZUL, COM PINTURA NO LADO ESQUERDO DO PEITO DA LOGO MARGA DA IRMANDADE NEGROS DO ROSARIO - MEDINDO 9 CM DE CIRCUFERENCIA. TAMANHOS P, M, G, GG	UN	30
26	5757 - CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO OXFORD, 100 % POLIESTERCOM, CARCELA COM ZÍPER -COM CÓS FORRADO COM PASSANTES E 01 BOTÃO, BOLSO FACA NA FRENTE; ATRAS- BOLSO DE 02 VIVOS CASA E BOTÃO. Calça social, MASCULINA, confeccionada sob medida, azul marinho, conforme descrição abaixo: Modelo: calça social com 02 pregas Tecido externo: OXFORD, 100% poliéster, peso acabado de 220 gramas por metro linear, densidade acabado de 18 fios x 21 batidas, batidas 29 cm; Forro de bolso: 675 poliéster, 33% algodão; Dianteiro: com 02 pregas, passantes de cada lado, bolso faca; Traseiro: bolso de 02 vivos, casa e botão; Carcela: com zíper Cós: forrado, com passantes, caseado , com 01 botão;	UN	50
27	5758 - Calça – Confeccionado em tecido Oxiford, na cor BRANCA, COM COS EM ELASTICO PARA ATENDER AS MERENDEIRAS. P, M, G E GG, EXG. Calça – Confeccionado em tecido Oxiford, na cor BRANCA, COM CÓS DE ELASTICO E CORTE RETO.PARA ATENDER AS MERENDEIRAS.	UN	300
28	5759 - Camiseta sem manga, INFANTIL cor branca, em PV (33% viscose, 67% poliéster), gola careca em ribana com cor azul, com pintura da logomarca da Prefeitura Municipal de Caicó no peito, medindo 9,0 x 4,5 c Camiseta REGATA, cor branca, em PV (33% viscose, 67% poliéster), gola careca em ribana com cor azul, VIES NA CAVA em riban na cor azul - com pintura da logomarca da Prefeitura Municipal de Caicó no peito, medindo 9,0 x 4,5 cm, tamanho /idade 02/4/6 anos	UN	1.500
29	5760 - Camiseta com manga, cor AZUL, MALHA PV, gola careca l, com pintura DA SEMANA PEDAGÓGICA, medindo 15 CM DE CIRCUFERENCIA. Camiseta com manga, cor AZUL, MALHA PV, gola careca l, com pintura DA SEMANA PEDAGÓGICA, medindo 15 CM DE CIRCUFERENCIA.	UN	900



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

	TAMANHO P, M, G, GG, EXG.		
30	5762 - Short INFANTIL na cor azul, em elanca 100% poliéster, COM CÓS EM ELASTICO, CORTE RETO- tamanho/idade 2/4/6 anos PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL Short na cor azul, em elanca 100% poliéster, tamanho/idade 2/4/6 anos	UN	1.500
31	5763 - Sapato Social em couro na cor preto com cadarço, tamanho 38-39-40-41-42. Sapato Social Masculino - PRETO - COM CARDAÇO - em Verniz, Material externo - COURO, MATERIAL EXTERNO DA SOLA- Borracha, Tipo de Pisada Neutra, Cor Preto, Formato do sapato quadrado COM CARDAÇO. TAMANHO 38-39-40-41-42.	UN	50
32	5764 - Gravata - Modelo social, em poliéster, 04 tradicional, lisa, sem nó permanente, nas cores VEREMELHA. Gravata – Modelo social, em poliéster, 04 tradicional, lisa, sem nó permanente, na cor VERMELHA	UN	50
33	4691 - MEIA MASCULINA, MODELO SOCIAL, COR PRETA, PUNHO LARGO. TAM 38 AO 44	PAR	50
34	5881 - Camiseta com manga, cor PRETA, MALHA PV, gola careca l, com pintura NA FRENTE - COM SLOGAN DO PROGRAMA BANDA NA PRAÇA, medindo 25 X 25 CM. TAMANHO P, M, G, GG, EXG.	UN	50
35	5882 - CALÇA EM TECIDO OXFORD, DE COR AZUL, COM COS, E ZIPER NA FRENTE. TAMANHO 34 - 48. PARA A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSARIO.	UN	30
36	5883 - AVENTAL DE TECIDO BREEN - FORRADO - MEDINDO 72 CM DE ALTURA - LARGURA 58 CM - PEITORAL 21 CM - COMPRIMENTO - 66 CM. PINTURA NA FRENTE MEDINDO 25X25.	UN	300
37	5903 - CAMISA GOLA POLO COM PUNHO E MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES; TAMANHOS P, M, G, GG e XGG. COR BRANCA. CAMISA GOLA POLO COM PUNHO E MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES - PINTURA EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA LADO ESQUERDO MEDINDO 9CMX9CM; LADO DIREITO: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MEDINDO 12CMX5CM E BEIJA-FLOR MEDINDO 30CMX20CM. COSTA: MEIO AMBIENTE CAICO (CENTRO) MEDINDO 27CMX5CM; BEIJA-FLOR LADO ESQUERDO MEDINDO 30CMX20CM.	UN	50
38	5904 - CAMISA GOLA POLO COM PUNHO E MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES; TAMANHOS P, M, G, GG e XGG; COR VERDE (PANTONE 176229 TPX). CAMISA GOLA POLO COM PUNHO E MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES - PINTURA EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA LADO ESQUERDO MEDINDO 9CMX9CM;	UN	50



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

	LADO DIREITO: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MEDINDO 12CMX5CM E BEIJA-FLOR MEDINDO 30CMX20CM. COSTA: MEIO AMBIENTE CAICO (CENTRO) MEDINDO 27CMX5CM; BEIJA-FLOR LADO ESQUERDO MEDINDO 30CMX20CM.		
39	5905 - CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA COM PUNHO, FAIXA REFLEX. E MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES; TAMANHOS: P, M, G, GG e XGG; CORES: AZUL (PANTONE 194050 TPX) e VERDE (PANTONE 176229 TPX) CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA COM PUNHO E FAIXA REFLEXIVA NO BRAÇO E NO MEIO, MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ABERTURA COM 02 BOTÕES - PINTURA EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA LADO ESQUERDO MEDINDO 9CMX9CM, LADO DIREITO LOGOMARCA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MEDINDO 12CMX5CM, MEIO AMBIENTE (CENTRO) MEDINDO 27CMX5CM E BEIJA-FLOR ABAIXO MEDINDO 30CMX20CM. COSTA: NOME MEIO AMBIENTE CAICO (CENTRO) MEDINDO 27CMX5CM.	UN	100
40	5906 - CAMISA GOLA CARECA MANGA LONGA COM PUNHO E FAIXA REFLEXIVA NO BRAÇO E NO MEIO, MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, TAM: P, M, G, GG e XGG; CORES: BRANCA E VERDE (PANTONE 627u) CAMISA GOLA CARECA, MANGA LONGA COM PUNHO E FAIXA REFLEXIVA NO BRAÇO E NO MEIO, MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, SEM ABERTURA; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA LADO ESQUERDO MEDINDO 9CMX9CM, LADO DIREITO LOGOMARCA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MEDINDO 12CMX5CM, BEIJA-FLOR ABAIXO MEDINDO 25CMX15CM. COSTA: FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE CAICO (CENTRO) MEDINDO 25CMX10CM E BEIJA-FLOR ABAIXO MEDINDO 25CMX15CM. MANGA LADO DIREITO BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO 5CMX5CM; MANGA LADO ESQUERDO BANDEIRA DO RN MEDINDO 5CMX5CM.	UN	20
41	5907 - CALÇA EM BRIM COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA- 2 BOLSOS FRONTAIS, COM FAIXA REFLEXIVA, TAMANHOS 36 AO 60, COR VERDE (PANTONE 176229 TPX). CALÇA EM BRIM COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA- 2 BOLSOS FRONTAIS, COM FAIXA REFLEXIVA E PINTURA EM SUBLIMAÇÃO DO BEIJA-FLOR FRENTE E COSTA MEDINDO 25CMX15CM.	UN	50
42	4564 - CALÇA JEANS AZUL, TAMANHOS VARIADOS (38 AO 60) COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS MODELO UNISSEX	UN	200



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

43	5921 - CALÇA JEANS POLICROMATICAS (A CRITERIO DO SOLICITANTE) DE NÚMERO 36 A 58 CALÇA JEANS POLICROMATICAS (A CRITERIO DO SOLICITANTE) DE NÚMERO 36 A 58	UN	1.000
44	5922 - CAMISETA BÁSICA GOLA POLO OU COLARINHO EM MALHA 100%, ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE OU PARCIAL, ARTE BORDADA NA FRENTE E COSTAS COM ARTE INDICADA, SENDO QUE PODE SE OPTAR POR MANGAS LONGAS OU C CAMISETA BÁSICA GOLA POLO OU COLARINHO EM MALHA 100%, ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE OU PARCIAL, ARTE BORDADA NA FRENTE E COSTAS COM ARTE INDICADA, SENDO QUE PODE SE OPTAR POR MANGAS LONGAS OU CURTAS EM SEUS TAMANHOS P (TORAX 88-92 CM, PESCOÇO 37-38 CM, M (TORAX 96-100CM, PESCOÇO 39-40 CM) , G TORAX 104-108 CM, PESCOÇO 41-42 CM), GG (TORAX 112-116, CM PESÇOCO 43-44 CM E XGG (TORAX 120/124 CM, PESÇOCO 45-46 CM)	UN	3.000
45	5876 - CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA (TAMANHO 10X8), PUNHOS, MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, PINTURA NAS COSTAS (TAMANHO 7,5X15), NA COR AZUL OU BRANCA - TAMANHOS: P, CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA (TAMANHO 10X8), PUNHOS, MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, PINTURA NAS COSTAS (TAMANHO 7,5X15), NA COR AZUL OU BRANCA - TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG.	UN	60
46	5880 - CAMISETA GOLA PÓLO COM PUNHOS E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, ABERTURA COM 2 BOTOES - TAM. P, M, G , GG E XGG. COR: BRANCA CAMISETA GOLA PÓLO COM PUNHOS E MALHA 100% ALGODÃO PENDEADO, ABERTURA COM 2 BOTOES, PINTURA DA LOGOMARCA DA FRENTE DA CAMISA EM 5 CORES, MEDINDO 10CM ALTURA, POR 8CM DE LARGURA, COM PINTURA DE TEXTO NAS COSTAS DA CAMISA (COR AZUL MARINHO OU PRETO), MEDINDO 30CM DE LARGURA, POR 16CM DE ALTURA - TAM. P, M, G , GG E XGG.COR BRANCA	UN	100

Obs.: Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acordo Nº 2080/2012-TCU-2º câmara



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 101/2019 **Processo Administrativo MC/RN nº 2019.11.09.0019**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 101/2019
Processo Administrativo MC/RN n° 2019.11.09.0019

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 101/2019

Processo Administrativo MC/RN n° 2019.11.09.0019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 101/2019
Processo Administrativo MC/RN n° 2019.11.09.0019

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 101/2019
Processo Administrativo MC/RN nº 2019.11.09.0019

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Caicó/RN**, os **fornecimentos dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
---------------	------------------	--------------	-------------	--------------	---------------	----------------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de Caicó/RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 101/2019
Processo Administrativo MC/RN n° 2019.11.09.0019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° __ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° __ (SSP/ __) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 101/2019** homologado em ____ de ____ de ____, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de fardamentos confeccionados de forma personalizada**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 101/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 101/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

Código	Especificação/Marca	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 101/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **dez (10) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 101/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 101/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2019.

Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CAICÓ/RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços n° ____/ 2019**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de fardamentos confeccionados de forma personalizada.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **dez (10) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (____), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	------------------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

5.3 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com suas especificações descritas na Autorização de Compra;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente;**

9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 101/2019.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 101/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.11.09.0019

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em ____ e termo final em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.09.0019

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, ____.

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: